



Câmara Municipal  
de Valparaíso de Goiás  
Poder Legislativo

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 2025005165

<b>DATA ENTREGA</b>	<b>ATÉ DIA 17/03/2025</b>
<b>PRESENCIALMENTE ATÉ 17:00 HORAS</b>	Mediante protocolo no seguinte endereço: Rua B, Quadra 06 Lote 01 e 02 s/n- Parque Rio Branco, Valparaíso de Goiás-GO. Setor de Licitações e Contratos. Horário de atendimento: de 08h às 17h. Telefone: (061) 3012-7500, Ramal 242.
<b>E-MAIL ATÉ 23:59 HORAS</b>	Os interessados deverão encaminhar proposta de preço documentação para o e-mail: <a href="mailto:cplecontratos2025@gmail.com">cplecontratos2025@gmail.com</a>
<b>JULGAMENTO</b>	<b>ITEM</b>

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em fotografia para atender as demandas da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás-GO. Os serviços serão de acordo com as especificações, quantidades estimadas, condições constantes neste Termo de Referência e tendo como base o **inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.**

1.2. Detalhamento do objeto, conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.	8 MESES

1.3 Planilha pesquisa de preço:

Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS	8 meses	R\$ 6.816,66	R\$ 54.533,28
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 54.533,28</b>

Rua B, Qd. 06 – Lt. 01 e 02, s/n – Parque Rio Branco - Valparaíso de Goiás - GO  
Telefone: (61) 3012-7500 e-mail: [cplecontratos2025@gmail.com](mailto:cplecontratos2025@gmail.com)  
[contato@camaravalparaiso.go.gov.br](mailto:contato@camaravalparaiso.go.gov.br)  
CNPJ: 01.616.519/0001-61



## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação de uma empresa especializada em fotografia para registrar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, além de realizar a edição e publicação dos materiais no site da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás, é essencial por diversos motivos, que envolvem tanto a qualidade da documentação quanto a efetividade na comunicação com a população. Abaixo, destaco alguns pontos que justificam a necessidade dessa contratação:

- 2.1.1 **Qualidade Profissional:** Empresas especializadas em fotografia possuem equipamentos de alta qualidade e profissionais capacitados para capturar imagens nítidas e de boa composição, o que é fundamental para registrar de maneira precisa e representativa as sessões legislativas. Isso garante que as imagens transmitam de forma clara e objetiva o que acontece nas reuniões, contribuindo para a transparência do processo legislativo.
- 2.1.2 **Comprometimento com o Padrão Visual Institucional:** Uma empresa especializada entende a importância de manter um padrão visual adequado e condizente com a imagem institucional da Câmara Municipal. Isso significa que as fotos seguirão a linha visual da instituição, garantindo que o conteúdo publicado seja profissional e compatível com a seriedade das atividades legislativas.
- 2.1.3 **Cobertura Completa das Sessões:** Sessões legislativas, especialmente as extraordinárias e solenes, podem ser complexas e de grande importância para a população. Profissionais especializados são capazes de registrar todos os momentos importantes e os diferentes ângulos de cada sessão, sem perder nenhum detalhe relevante. Isso contribui para a preservação histórica e a transparência das atividades da Câmara.
- 2.1.4 **Edição Profissional:** A edição das fotos é um trabalho técnico que exige conhecimento específico em softwares de tratamento de imagem. A edição garante que as imagens fiquem de acordo com os padrões exigidos para publicação, além de possibilitar a criação de materiais visuais que possam ser utilizados para campanhas informativas e de divulgação. A empresa também pode adequar as imagens para o formato exigido pelo site da Câmara, garantindo a melhor experiência para os usuários.
- 2.1.5 **Divulgação e Acessibilidade:** Com a publicação das imagens no site oficial da Câmara, é possível aumentar a visibilidade das ações legislativas e facilitar o acesso à informação para a população. Profissionais especializados podem otimizar a apresentação das fotos, como a utilização de galerias digitais ou recursos visuais interativos, tornando o acesso mais atraente e intuitivo para os cidadãos.



**Câmara Municipal  
de Valparaíso de Goiás  
Poder Legislativo**

2.1.6 Eficiência na Publicação e Agilidade: A empresa contratada será capaz de trabalhar de forma ágil, realizando a publicação das imagens em tempo hábil, o que é fundamental para a manutenção da transparência e da comunicação contínua com a população. Isso garante que os registros das sessões estejam disponíveis em tempo real ou logo após o término das reuniões, mantendo o site da Câmara sempre atualizado.

2.1.7 Compliance e Credibilidade: A contratação de uma empresa especializada assegura que os registros das sessões estejam em conformidade com os requisitos legais e éticos de documentação pública. Além disso, contribui para a credibilidade da Câmara Municipal, mostrando que está comprometida com a qualidade, transparência e eficiência na comunicação com seus cidadãos.

2.2 Portanto, contratar uma empresa especializada não apenas garante a qualidade e profissionalismo na documentação das sessões da Câmara Municipal, mas também contribui para a transparência, a divulgação eficaz das atividades legislativas e o fortalecimento da relação da Câmara com a população de Valparaíso de Goiás.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS**

3

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

*Art. 75º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras (valor ajustado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).***

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).



#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo para a prestação do serviço de forma contínua e/ou sempre que solicitada, até a finalização do contrato;

4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24



**Câmara Municipal  
de Valparaíso de Goiás  
Poder Legislativo**

de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

X - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás.

a) a pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seu sócio administrador, mas o impedimento do sócio somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

5

5.2 As habilitações acima descritas deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta para o e-mail: [cplecontratos2025@gmail.com](mailto:cplecontratos2025@gmail.com) ou presencialmente mediante protocolo no seguinte endereço: Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás-GO. Setor de Licitação e Contratos. Horário de atendimento: das 08h às 17h. Telefone: (061) 3012-7500 Ramal: 242.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

Rua B, Qd. 06 – Lt. 01 e 02, s/n – Parque Rio Branco - Valparaíso de Goiás - GO  
Telefone: (61) 3012-7500 e-mail: [cplecontratos2025@gmail.com](mailto:cplecontratos2025@gmail.com)  
[contato@camaravalparaiso.go.gov.br](mailto:contato@camaravalparaiso.go.gov.br)  
CNPJ: 01.616.519/0001-61



**Câmara Municipal  
de Valparaíso de Goiás  
Poder Legislativo**

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Efetuar a entrega dos serviços que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

7.2. Substituir às suas expensas ou os serviços que apresentar(em) defeito(s) ou impossibilidade de execução;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrangendo-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

7.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

7.5. Garantir que o(s) serviço(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

7.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

7.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

7.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;



**Câmara Municipal  
de Valparaíso de Goiás  
Poder Legislativo**

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. As regras para pagamento serão realizadas por medições e serão estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,



**Câmara Municipal  
de Valparaíso de Goiás**  
Poder Legislativo

comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

<b>ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ELEMEN TO DA DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>CONTRATO GLOBAL</b>
CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO	11.02.1101.01.031.7020.2201	339039	100	R\$ 54.533,28
<b>R\$ 54.533,28 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).</b>				<b>VALOR TOTAL R\$ 54.533,28</b>





## **11. PENALIDADES**

11.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

## **12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP**

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

## **13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

## **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos serviços no prazo de até 31/12/2025, a contar da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão para se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significativa.



## **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

16.1. O custo da contratação é estimado no valor global de **R\$ R\$ 54.533,28 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**

## **17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

17.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, onde o Município quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

17.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução das avenças, conforme exige a IN nº 09/2023, do tribunal de contas do Municípios do Estado de Goiás, o servidor:

10

UNIDADE	SERVIDOR
Técnico Legislativo - áudio	José Carlos da Silva

## **18. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 8 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021.

## **19. APROVAÇÃO**

19.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Câmara Municipal em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Valparaíso de Goiás, 17 de fevereiro de 2025.

Victor Pires Neves  
Chefe do serviço de compras e pesquisas  
Portaria nº 016, de 03 de fevereiro de 2025



**Câmara Municipal  
de Valparaíso de Goiás  
Poder Legislativo**

**ANEXO I  
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF \_\_\_\_\_ sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para contratação de empresa especializada em seguro veicular, para veículo pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás

Item	Marca/Modelo	Ano	Placa	Chassi	VALOR TOTAL
01					

- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_ Agência Conta Corrente nº \_ .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

11

Data da Proposta  
Nome, RG/CPF e  
assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo



**Câmara Municipal  
de Valparaíso de Goiás**  
Poder Legislativo

**ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES  
DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.  
Local e Data

12

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatur

Carimbo do CNPJ



**Câmara Municipal  
de Valparaíso de Goiás**  
Poder Legislativo

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa \_\_\_\_\_, realizado pelo Município de \_\_\_\_\_.

13

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



**Câmara Municipal  
de Valparaíso de Goiás  
Poder Legislativo**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ